



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Firme e Forte”

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº 004 /2025 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA LOCAL.

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Incentivo à Geração de Emprego e Renda Local, com o objetivo de fomentar a criação de postos de trabalho e estimular a economia local por meio de incentivos às empresas e empreendedores que priorizem a mão de obra e insumos do município.

Art. 2º O programa, se instituído, poderá ser coordenado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, e contar com os seguintes instrumentos:

- I** - Concessão de incentivos fiscais a empresas que contratarem pelo menos 70% de sua mão de obra local;
- II** - Linhas de crédito subsidiadas para micro e pequenos empreendedores que comprovadamente empreguem moradores do município;
- III** - capacitação profissional gratuita em parceria com instituições de ensino e entidades do setor produtivo;
- IV** - Criação de um banco de currículos para facilitar a intermediação entre empregadores e trabalhadores locais;
- V** - Incentivos para empresas que adquirirem insumos e serviços de fornecedores locais.

Art. 3º Os incentivos fiscais referidos no inciso I do artigo anterior poderão incluir:

- I** - Isenção parcial ou total do Imposto Sobre Serviços (ISS) para empresas que cumprirem os requisitos do programa;
- II** - Redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para estabelecimentos que priorizem a contratação de mão de obra local;
- III** - outras formas de incentivo definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades privadas, instituições de ensino e organizações do terceiro setor para garantir a eficácia do programa.

Art. 5º As empresas e empreendedores interessados nos benefícios do programa deverão se cadastrar junto à Secretaria de Planejamento e Finanças e comprovar a observância dos critérios estabelecidos nesta indicação.

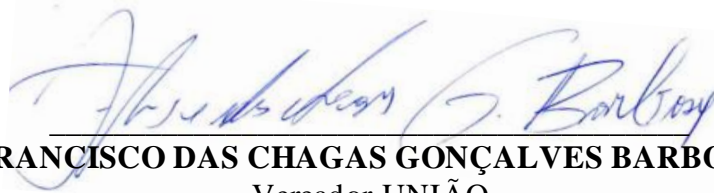


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Firme e Forte”

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar o programa sugerido, caso julgue viável, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 7º Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES BARBOSA
Vereador-UNIÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Firme e Forte”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a implementação de um programa voltado à geração de empregos e ao fortalecimento dos pequenos e médios empreendimentos no município. Ao priorizar a mão de obra e os insumos locais, busca-se reduzir o desemprego, aumentar a renda da população e dinamizar os setores produtivos.

A concessão de incentivos fiscais e linhas de crédito específicas tem o potencial de atrair investimentos e incentivar as empresas a adotarem práticas mais inclusivas e sustentáveis. Ademais, a capacitação profissional gratuita contribuirá para a formação de uma mão de obra qualificada, atendendo às demandas do mercado local.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação desta Indicação como um passo fundamental para o desenvolvimento econômico e social do município.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES BARBOSA
Vereador-UNIÃO